



**ESCOLA DO
FUTURO**

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO TÉCNICO DE
NÍVEL MÉDIO – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS – SARAH LUÍSA
LEMONS KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA – SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de **28 de novembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023**, inscrições para o Processo Seletivo de Alunos (PSA) destinado ao preenchimento de vagas para cursos Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este processo seletivo de alunos destina-se ao preenchimento de vagas em cursos de Educação Profissional e Tecnológica na categoria de Técnico de Nível Médio, na modalidade presencial.

1.1.1 Por modalidade presencial entende-se aulas síncronas realizadas na unidade de ensino durante o turno especificado no Quadro de Vagas (Anexo 1).

1.2.1 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG se reservam ao direito de ofertar até 1/3 (um terço) de vagas adicionais por turma ou ofertar novas turmas, conforme previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	25/11/2022	efg.org.br





ESCOLA DO FUTURO

Recurso e impugnação do edital	Até 27/11/2022	sge@cett.org.br
Período de inscrição	28/11/2022 a 03/01/2023 às 23h59min	efg.org.br
Divulgação de homologação das inscrições	05/01/2023	efg.org.br
Recurso homologação	06/01/2023 às 18h00min	sge@cett.org.br
Publicação do resultado definitivo*	13/01/2023	efg.org.br
Período de matrícula	16/01/2023 a 20/01/2023 às 12h00min	Na unidade de Ensino ou pelo e-mail: sllko@efg.org.br
Período de matrícula 2ª chamada / cadastro reserva	19/01/2023 a 20/01/2023	efg.org.br
Início das aulas	23/01/2023	Unidade de Ensino

* observado os itens 2.5 e 7.6.

1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico efg.org.br

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da escola, através do e-mail: sllko@efg.org.br ou pelo número (61) 3773-2874

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSA, Edital nº 001/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.



ESCOLA DO FUTURO

2.5 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo que, para os(as) candidatos(as) oriundos da Comunidade em geral, o critério para classificação será a nota do candidato no ENEM ou a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente. Os alunos matriculados da 2ª e 3ª série do Ensino Médio devem apresentar histórico escolar e uma declaração emitida pela Unidade Escolar de origem para comprovação da escolaridade e de matrícula, o critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente já cursado.

2.6 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

2.7 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e com Ensino Médio concluído ou cursando (segundo ou terceiro ano), até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;

3.3 Preencher no endereço eletrônico <http://efg.org.br> com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o candidato é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o candidato possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do candidato (se estudou em escola pública ou privada);
- Informar a escolaridade do candidato;



ESCOLA DO FUTURO

- Informar como conheceu os cursos da EFG.

3.4 Anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos no endereço eletrônico efg.org.br:

- Histórico Escolar do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla vagas para ingresso em cursos técnicos na modalidade presencial, conforme descrito no Quadro de Vagas disponível no Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Alunos (as), 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral que tenha concluído o Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os (as) estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O(a) candidato(a) deverá se inscrever no período de **28/11/2022 a 03/01/2023** até 23h59min pelo endereço eletrônico efg.org.br

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, utilizando o formulário padrão presente no Anexo 2, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, ao endereço eletrônico sgc@cett.org.br.

5.2 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:

5.2.1 Não preencher corretamente o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico efg.org.br

5.2.2 Deixar de atender a qualquer uma das exigências do presente Edital.

5.3 O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela apresentação da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.



ESCOLA DO FUTURO

5.4 Não é permitido ao(a) candidato(a) se inscrever em mais de um Curso Técnico e/ou turno.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1 Os(as) candidatos(as) que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da matrícula.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.



ESCOLA DO FUTURO

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da desclassificação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério para a classificação para candidatos (as) da Comunidade em Geral terá como base:

7.1.1 A média do último ano do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM;

7.1.2 O critério para a classificação terá como base a nota do ENEM ou a média Global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, sendo destinados 50% do número de vagas ofertadas, por turma, para candidatos(as) que optem pelo ENEM e 50% aos que optem pela média global do Ensino Médio.

7.1.3 O preenchimento das vagas será feito por meio da Média Global do último ano/série do Ensino Médio ou correspondente, ou em ordem decrescente da nota do ENEM, conforme Quadro 3 e 4 respectivamente, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso, conforme Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.1.4 Quadro 3: exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.

QUADRO 3 – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO	
COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)	NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3



ESCOLA DO FUTURO

Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80
--	----

7.1.5 Quadro 4: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

QUADRO 4 - CÁLCULO MÉDIO DO ENEM	
ÁREA DO CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2
Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7
Redação	600
Soma dos percentuais	2.875,4
Total da média final = Soma dos percentuais/5 (áreas do conhecimento)	
	575,08

7.2. Para os(as) candidatos(as) da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do histórico escolar contendo as notas do Ensino Médio ou Equivalente.

7.4 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da média obtida, conforme Quadros 3 e 4, obedecendo ao quantitativo de vagas constantes do Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.5 Em caso de vagas ociosas, após a 1ª chamada serão realizadas chamadas sucessivas, até o preenchimento das vagas pelos classificados.



ESCOLA DO FUTURO

7.6 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.7 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico: efg.org.br.

7.8 Preenchidas as vagas disponibilizadas por curso, em suas respectivas modalidades, serão formados cadastros de reserva.

7.9 O critério de seleção adotado será a análise da nota/média global do candidato através do Boletim de Desempenho do ENEM ou Histórico Escolar de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

7.10 Os(as) candidatos(as) que não forem aprovados poderão compor um cadastro de reserva.

7.11 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os(as) alunos(as) dos cadastros reserva.

7.12 No caso de o número de inscritos (as) ser menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os (as) inscritos (as) serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

7.13 Caso as turmas não atinjam a quantidade mínima de 80% de alunos por turma, a Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, se reserva ao direito de não iniciar o curso.

8. DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Alunos será divulgado até o dia 13/01/2022 às 23h:59min no endereço eletrônico efg.org.br

8.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os (as) alunos (as) dos cadastros reserva.

8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das matrículas.



ESCOLA DO FUTURO

8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/modalidade/turno.

8.5 A convocação para a matrícula dos (as) candidatos (as) que compõem os Cadastros de Reserva será realizada por meio da publicação de lista de convocados no endereço eletrônico: efg.org.br.

8.6 Os (as) candidatos (as) dos Cadastros de Reserva terão 1 (um) dia útil, após a publicação da lista, para efetuar a matrícula.

8.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e, caso classificado, atender à convocação para a matrícula.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com as informações descritas no Quadro 1.

9.2 Os(as) candidatos(as) que estão cursando o Ensino Médio devem apresentar a declaração de matrícula e de frequência atualizadas. Aqueles(as) que já concluíram o Ensino Médio devem apresentar o Diploma de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar.

9.3 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma presencial, na Secretaria Acadêmica da Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira que, mediante apresentação dos documentos originais e das cópias pelo(a) candidato(a), efetuará a sua autenticação ou por meio do e-mail da unidade de ensino: sllko@efg.org.br

9.4 Para a efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

9.4.1 Candidatos (as) maiores de idade

1. CPF do (a) próprio (a) candidato (a);
2. Carteira de Identidade do (a) próprio (a) candidato (a);
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Certificado de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para alunos(as) cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;



ESCOLA DO FUTURO

5. E-mail e telefone válido para contato;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral (comprovante de votação ou justificativa na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral).
9. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social.

9.4.2 Candidatos menores de idade:

1. CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
2. Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Certificado de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para alunos(as) cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Para matrículas no Ensino Noturno de alunos menores que 18 anos, assinatura do Termo de Responsabilidade pelo(a) responsável/tutor(a) legal, disponível na secretaria da Unidade.
8. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social.

9.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, será divulgada a convocação e matrícula em segunda chamada, e assim sucessivamente no sítio: **efg.org.br**

9.6 Não serão aceitos originais ou cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis, no ato da matrícula.

9.7 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não apresentar todos os documentos exigidos perderá sua vaga, seguindo-se a convocação do próximo candidato pela ordem de classificação dos aprovados.



ESCOLA DO FUTURO

9.8 O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula na data e horário fixado ou não apresentar toda a documentação exigida perderá o direito à vaga.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data prevista para a aula inaugural é dia 23 de janeiro de 2023 para as turmas dos cursos técnicos na Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.

10.2 O início previsto das aulas, consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o(a) aluno(a) será informado pela Unidade de Ensino.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 O(a) aluno(a) deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

11.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) aluno(a) deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

11.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

11.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária do componente curricular.

11.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.4.

11.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

11.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

11.2.6 Participar dos Programas de Atividades Prático-Acadêmica (APA) e de Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.

11.2.7 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

11.3 O(a) aluno(a) que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

11.4 O documento previsto no item anterior deve ser assinado pela Secretaria Acadêmica e pelo Direção da Unidade.



ESCOLA DO FUTURO

11.5 É de responsabilidade do Escola do Futuro do Estado de Goiás – Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a conclusão do curso, aos alunos que atendam aos requisitos acima mencionados e previstos no plano de curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

12.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

12.3 O(a) candidato(a) classificado(a) que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

12.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o(a) aluno(a) deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

12.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos do CETT/UFG.

12.7 A inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do candidato.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 25 de novembro de 2022.



**ESCOLA DO
FUTURO**



ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	TURNO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE FIM	DIAS DA SEMANA	REQUISITOS
EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Técnico de Nível Médio	Aprendizado de Máquina	Noturno	Presencial	1440h	30	60	23/01/2023	16/08/2024	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.
EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Técnico de Nível Médio	Economia Criativa	Noturno	Presencial	960h	30	30	23/01/2023	09/02/2024	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.
EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira	Técnico de Nível Médio	Marketing e Mídias Sociais	Noturno	Presencial	960h	30	52	23/01/2023	09/02/2024	Segunda a Sexta	Idade mínima: 16 anos Escolaridade: Cursando o Ensino Médio ou que já tenha concluído.

* Do total de vagas do Processo Seletivo de Alunos (as), 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral que tenha concluído o Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os (as) estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.



**ESCOLA DO
FUTURO**

**ANEXO 2 – RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N° 03/2022 –
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO TÉCNICO DE
NÍVEL MÉDIO – ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga do Edital n.º 03/2022 – Processo Seletivo para Ingresso de Alunos em Curso Técnico de Nível Médio das Escolas do Futuro de Goiás, a ser prestado na EFG Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira, no município de Santo Antônio do Descoberto, para o curso de _____ apresento **RECURSO** junto ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT/UFG contra decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo de Vagas. A decisão objeto de contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

-
-
-

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

-
-
-

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade



**ESCOLA DO
FUTURO**

**ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA
ALUNOS DE CURSOS OFERTADOS PELAS ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS - EFGs**

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob
as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que ingressei na Escola do Futuro de Goiás por meio de cota de renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade





**ESCOLA DO
FUTURO**

ANEXO 4 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do estudante:

Nome completo:			
RG:	CPF:	Matrícula:	
End.:		Complemento:	
Número:	Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Rendamental
		Discente			

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de ____ de ____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

